



C0078372A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 610-B, DE 2019

(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Confere ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Lúpulo; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ LIMA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GURGEL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Lúpulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Teresópolis é município situado na serra fluminense, distante 75 quilômetros da capital do Rio de Janeiro, com aproximadamente 163.000 habitantes. Sua localização garante um clima tropical de altitude e, por vezes, subtropical, propício para o desenvolvimento de culturas como a do lúpulo, planta trepadeira muito cultivada no Hemisfério Norte para a fabricação da cerveja, capaz de dar a essa bebida características como as de amargor e aroma.

Dentre os diferentes locais que cultivam mudas do lúpulo, o município de Teresópolis distingue-se dos demais por ser o único que possui projeto autorizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para produção e comercialização de suas mudas, cumprindo todo o processo de registro, cujo objetivo é garantir a identidade do material propagativo e seus atributos de qualidade para uma produção sustentável¹

Trata-se de projeto inovador no plantio de lúpulo no Brasil, iniciado por Teresa Yoshiko, empreendedora, empresária e proprietária do Viveiro Ninkasi; Monique Lopes, engenheira agrônoma e extensionista rural; e Ana Cláudia Pampillon, sommelier de cervejas, turismóloga e coordenadora da Rota Cervejeira - RJ. O Viveiro Ninkasi já conta com capacidade para desenvolver até dez mil mudas.

Essas profissionais buscam desenvolver a cultura do lúpulo no Brasil, através da adaptação e tropicalização da planta, com a mesma qualidade das produções realizadas no exterior, de forma a permitir a utilização no Brasil de um lúpulo fresco e em flor legalizados. O Brasil importa 100% do lúpulo utilizado na fabricação de cerveja, que, geralmente, é de safras antigas e costuma chegar beneficiado em formato de pellet.

¹<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/53da09d9d331ed1a032583600055cb68?OpenDocument&Highlight=0,!%C3%BApulo> Acessado em 31/01/2019.
<http://www.acontecenaserradorio.com.br/2019/01/14/teresopolis-vai-receber-1-workshop-nacional-de-plantio-de-lupulo/> Acessado em 31/01/2019.
<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/regiao-serrana-do-rio-comemora-pioneirismo-no-plantio-e-comercializacao-de-mudas-de-lupulos-legalizadas-no-brasil-159262> Acessado em 31/01/2019.
<http://g1.globo.com/ri/norte-fluminense/interv-rural/videos/t/edicoes/v/teresopolis-ri-e-pioneira-em-producao-de-mudas-de-lupulo-no-brasil/7316768/> Acessado em 31/01/2019.

Como o mercado cervejeiro encontra-se consolidado internacionalmente, caracterizado por muitas normas e padrões de comercialização, esse projeto tem se desenvolvido de forma a alcançar um produto diferenciado e passível de ser explorado profissionalmente. O viveiro de Teresópolis possui, de forma inédita, autorização para não apenas um, mas cinco tipos de mudas, da sua plantação de vinte e nove espécies. O grupo já identificou como diferencial nas mudas legalizadas o aroma que elas possuem, o que poderá ser explorado em benefício da produção brasileira.

Além do plantio das mudas de lúpulo, a região, que alberga a Rota Cervejeira do Brasil, também tem se destacado na promoção de eventos para a preparação dos produtores para o desenvolvimento dessa cultura em terras brasileiras e sua aproximação com as cervejarias.

O ineditismo da iniciativa somado ao grande potencial para impulsionar o desenvolvimento de um setor com mercado muito promissor, em várias regiões do Brasil, colocam Teresópolis numa posição única entre as localidades que cultivam lúpulo, o que justifica a atribuição do título de Capital Nacional do Lúpulo.

Conto com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do reconhecimento de Teresópolis, como Capital Nacional do Lúpulo.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019.

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Sóstenes Cavalcante, visa conferir ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Lúpulo.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Há consideráveis argumentos, inclusive relacionados ao aspecto cultural, expostos pelo nobre autor, para que se dê a designação pretendida ao município de Teresópolis, no Rio de Janeiro.

Hoje, o Brasil é o terceiro maior fabricante de cerveja na esfera mundial. Produzimos anualmente cerca de 14 bilhões de litros da bebida. O lúpulo é um dos ingredientes mais importantes e conhecidos na produção da cerveja, principalmente pela função de ser o grande responsável pelo amargor característico da bebida.

O lúpulo é um vegetal originário do hemisfério norte onde a baixa temperatura e a incidência solar são propícias ao seu cultivo. Sua adaptação ao clima do Brasil é bastante difícil, principalmente por nossa latitude ser baixa. A qualidade do lúpulo produzido no Brasil é baixa e a quantidade muito pequena. Assim, praticamente a totalidade do lúpulo utilizado pela indústria cervejeira nacional é importada.

Porém, há quem acredite que em curto prazo essa posição possa ser invertida, e passemos a ser exportadores do lúpulo brasileiro. Vários projetos nacionais de pesquisa e cultivo estão surgindo no Brasil e, nesse sentido, o Município de Teresópolis vem se destacando muito no cenário da produção do lúpulo.

Em Teresópolis, como apontou o nobre deputado autor da proposição, o Viveiro Ninkasi foi o primeiro produtor no Brasil a ter autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para produção e comercialização de cinco variedades de mudas de lúpulo no país. Essas mudas cumpriram todo o processo de registro no RENASEM/MAPA visando garantir a identidade do material propagativo e seus atributos de qualidade para uma produção sustentável. A autorização do MAPA para produção e comercialização de mudas conferida ao Viveiro Ninkasi significa uma grande oportunidade para as cervejarias do país: a produção de cervejas com lúpulos legalizados e “tropicalizados”.

Nesse contexto, reforçando sua posição como centro nacional de produção do lúpulo, em janeiro deste ano, o município de Teresópolis recebeu, no Centro Cervejeiro da Serra, o 1º Workshop Nacional de Plantio de Lúpulo.

Teresópolis será, ainda, a primeira cidade do Estado do Rio de Janeiro com um novo modelo da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC). Segundo informações da imprensa, a FAETEC, em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), está projetando um laboratório da FAETEC para auxiliar a produção de lúpulo em Teresópolis, o que só virá a incentivar ainda mais essa vocação que nasce para o Município.

Por fim, vale lembrar que Teresópolis faz parte da Rota Cervejeira do Rio de Janeiro, juntamente com Petrópolis e Nova Friburgo. Criada em 2014, a Rota Cervejeira do Rio de Janeiro engloba 23 grandes e pequenos produtores de cerveja que oferecem tours pelas linhas de produção e degustações harmonizadas. Nessa linha, o título de Capital Nacional do Lúpulo só deixará Teresópolis ainda em mais destaque no roteiro do mercado cervejeiro nacional, trazendo benefícios econômicos e sociais ao Município.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 610, de 2019.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 610/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Áurea Carolina - Vice-Presidente, Airton Faleiro, Alexandre Frota, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Igor Kannário, José Medeiros, Luciano Ducci, Luiz Lima, Luizianne Lins, Marcelo Calero, Rubens Otoni, Tiririca, Túlio Gadêlha, Diego Garcia, Lincoln Portela e Loester Trutis.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a conferir ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o título de “Capital Nacional do Lúpulo”.

A Comissão de Cultura opinou pela aprovação.

Vem a proposição a esta CCJC para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54, I, do Regimento Interno.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela manifestar-se em lei (art. 48, *caput*, da Constituição da República). Não há reserva de iniciativa.

Nada vejo na proposição que mereça crítica negativa desta Comissão quanto à constitucionalidade material ou à juridicidade, pois estão atendidos os princípios e regras do ordenamento constitucional e infraconstitucional em vigor.

Bem escrito, o projeto atende ao previsto na legislação complementar sobre elaboração, redação, alteração e consolidação de normas legais (Lei Complementar 95/1998 e alterações), não merecendo reparos.

Ante o exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 610/2019.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 610/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gurgel.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Darcy de Matos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João H. Campos, João Roma, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo

Azi, Paulo Eduardo Martins, Renildo Calheiros, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Shéridan, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Darcísio Perondi, Francisco Jr., General Peternelli, Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., José Medeiros, Kim Kataguiri, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Osires Damaso, Rogério Peninha Mendonça, Roman, Subtenente Gonzaga e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2019.

Deputada BIA KICIS

1ª Vice-Presidente

FIM DO DOCUMENTO